



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. A115/2024 – PMS**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024– PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

**CONTRATADA: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.207.275/0001-39, estabelecida na Rua Fidelis Schramowsky, nº 10, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89253-836, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **Ana Luciane Marcos**, inscrita no CPF sob o nº 028.523.159-63.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 131/2024-PMS, celebrado em 08 de outubro de 2024, Modalidade Concorrência eletrônica nº. 45/2024-PMS, Processo nº. 127/2024-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da Delegacia de Polícia Civil, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 35, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para supressão no valor de R\$ 3.447,68 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), através do processo administrativo 794/2024 (1doc) e manifestação favorável conforme Parecer 86/2024-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, suprimindo o valor de R\$ 3.447,68 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 57.999,63 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**.

**Cláusula 2ª** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **131/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 09 de dezembro de 2024

**CONTRATADA:**

**MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**  
**Ana Luciane Marcos**  
CPF nº **028.523.159-63**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira  
CPF nº. 007.455.671-18

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59